

7.11.2018

A8-0337/98

**Alteração 98**  
**Marco Affronte**  
em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**  
**Ruža Tomašić**

**A8-0337/2018**

Plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais (COM(2017)0097 – C8-0095/2017 – 2017/0043(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Considerando 4-A (novo)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(4-A) A estratégia relativa a um nível mínimo de biomassa reprodutora necessária para garantir a capacidade de reprodução das unidades populacionais não é posta em causa se for adequada às espécies de vida curta.*

Or. en

7.11.2018

A8-0337/99

**Alteração 99**

**Marco Affronte**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**A8-0337/2018**

**Ruža Tomašić**

Plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais (COM(2017) 0097 – C8-0095/2017 – 2017/0043(COD))

**Proposta de regulamento**

**Considerando 4-B (novo)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(4-B) A introdução de uma abordagem relativa a um nível mínimo de reprodução pressupõe mudanças nas amostragens biológicas e nos protocolos de investigação que requerem tempo, exigindo, por conseguinte, um período de transição antes de poder ser aplicada.*

Or. en

7.11.2018

A8-0337/100

**Alteração 100**

**Marco Affronte**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**A8-0337/2018**

**Ruža Tomašić**

Plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais (COM(2017)0097 – C8-0095/2017 – 2017/0043(COD))

**Proposta de regulamento**

**Considerando 13**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(13) Para efeitos de fixação das possibilidades de pesca, deve haver um limiar para uma utilização normal dos intervalos FMSY e, desde que se considere que a unidade populacional em causa se encontra em bom estado, um limite superior em certos casos. Só deve ser possível fixar as possibilidades de pesca ao nível do limite superior se, com base em pareceres ou em dados científicos, tal for necessário para a realização dos objetivos estabelecidos no presente regulamento no âmbito das pescarias mistas, ou para evitar danos a uma unidade populacional causados por dinâmicas intraespécies ou interespécies das unidades populacionais, ou para limitar as variações das possibilidades de pesca de ano para ano.*

*Suprimido*

Or. en

7.11.2018

A8-0337/101

**Alteração 101**

**Marco Affronte**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**A8-0337/2018**

**Ruža Tomašić**

Plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais (COM(2017)0097 – C8-0095/2017 – 2017/0043(COD))

**Proposta de regulamento**

**Considerando 15**

*Texto da Comissão*

(15) Para as unidades populacionais cujas metas estejam disponíveis, e para efeitos da aplicação de medidas de salvaguarda, é necessário estabelecer pontos de referência de conservação, expressos como MSY *Btrigger* e *Blim* para as unidades populacionais de biqueirão e de sardinha. *Se as unidades populacionais forem inferiores ao MSY Btrigger, a mortalidade por pesca deve ser reduzida abaixo do FMSY.*

*Alteração*

(15) Para as unidades populacionais cujas metas estejam disponíveis, e para efeitos da aplicação de medidas de salvaguarda, é necessário estabelecer pontos de referência de conservação, expressos como *B<sub>lim</sub>*, MSY *B-escapement* e *F-cap* para as unidades populacionais de biqueirão e de sardinha.

Or. en

7.11.2018

A8-0337/102

**Alteração 102**  
**Marco Affronte**  
em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**  
**Ruža Tomašić**

**A8-0337/2018**

Plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais  
(COM(2017)0097 – C8-0095/2017 – 2017/0043(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 2 – n.º 2 – alínea c-A) (nova)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*c-A) ‘MSY B-escapement’, o limite determinístico de biomassa, abaixo do qual se considera que uma unidade populacional tem uma capacidade de reprodução reduzida, incluindo qualquer reserva adicional de biomassa necessária. No contexto de uma estratégia de MSY B-escapement, esta referência representa o mínimo de biomassa que deve permanecer no mar anualmente após a pesca, que possibilita o rendimento sustentável mais elevado, mantendo um nível suficiente de biomassa da unidade populacional reprodutora para garantir a capacidade reprodução plena, com uma probabilidade de 95 %. O MSY B-escapement é estabelecido anualmente pelo CCTEP;*

Or. en

7.11.2018

A8-0337/103

**Alteração 103**  
**Marco Affronte**  
em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**A8-0337/2018**

**Ruža Tomašić**

Plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais  
(COM(2017)0097 – C8-0095/2017 – 2017/0043(COD))

**Proposta de regulamento**

**Artigo 2 – n.º 2 – alínea c-B) (nova)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*c-B) ‘F-cap’, o limite às taxas de exploração quando a biomassa é elevada, definido pelo CCTEP. Ao limitar a taxa de mortalidade por pesca, a biomassa reprodutora aumenta proporcionalmente à abundância da unidade populacional, mantendo uma elevada probabilidade de alcançar uma quantia mínima de biomassa disponível para a reprodução;*

Or. en

7.11.2018

A8-0337/104

**Alteração 104**  
**Marco Affronte**  
em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**  
**Ruža Tomašić**

**A8-0337/2018**

Plano plurianual relativo às unidades populacionais de pequenos pelágicos no mar Adriático e às pescarias que exploram essas unidades populacionais  
(COM(2017)0097 – C8-0095/2017 – 2017/0043(COD))

**Proposta de regulamento**  
**Artigo 2 – n.º 2 – alínea c-C) (nova)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*c-C) Por «melhores pareceres científicos disponíveis» entende-se os pareceres científicos acessíveis ao público e corroborados pelos dados e métodos científicos mais atualizados, emitidos ou sujeitos a análise inter pares por um organismo científico independente da União ou internacional, reconhecido pela União ou internacionalmente, como o Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP) ou a Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo (CGPM), e que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013.*

Or. en